



**DECRETO MUNICIPAL Nº 025/2021, DE 19 DE ABRIL DE 2021.**

**Institui alteração ao Decreto nº 021/2021, que dispõe sobre as medidas sanitárias voltadas para o enfrentamento do Coronavírus (COVID-19) no âmbito do Município de Piracuruca-PI e dá outras providências.**

O Excelentíssimo Sr. Prefeito Municipal de Piracuruca, Estado do Piauí, FRANCISCO DE ASSIS DA SILVA MELO, no uso das atribuições legais insculpidas na Lei Orgânica do Município de Piracuruca,

**DECRETA:**

Art. 1º O comércio em geral, atividades essenciais e não essenciais, poderá funcionar até as 19h, de segunda a sábado, incluindo bares, restaurantes, trailers, lanchonetes e estabelecimentos similares bem como lojas de conveniência, depósitos e distribuidora de bebidas, ficando vedada a promoção/realização de festas, eventos, confraternizações, dança ou qualquer atividade que gere aglomeração, seja no estabelecimento, seja no seu entorno;

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Piracuruca, Estado do Piauí, aos dezenove dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e um.

**Francisco de Assis da Silva Melo**  
**Prefeito Municipal de Piracuruca – PI**

**Adriana Silva Fontinele**  
**Secretária Municipal de Saúde**